



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC

Autos n. 5003240-74.2023.8.24.0061

ARLETE SOARES, na qualidade de Exequente, já devidamente qualificada neste cumprimento de sentença de extinção de condomínio por alienação judicial que move contra **SEBASTIÃO RIBEIRO**, também já devidamente qualificado, vem perante o juízo, por intermédio de seus advogados, dar atenção ao evento 20, informar e requerer o que segue:

A Exequente desconhece eventual matrícula do imóvel o qual pretende ver alienado judicialmente em hasta pública, requerendo a juntada de contrato particular de compra e venda firmado entre ela e o Executado com os possuidores anteriores, acreditando então que o imóvel não esteja registrado no Cartório de Registro de Imóveis..

Salienta que este contrato encontra-se devidamente acostado na ação declaratória de reconhecimento e dissolução de união estável c/c partilha de bens movida contra o Executado, que tramitou no juízo da 1ª Vara da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, sob o n. 0300413-90.2018.8.24.0057.

Por outro lado, o endereço do imóvel é o seguinte: Rua Ponte Serrada, bairro Ubatuba, CEP 89240-000 no município de São Francisco do Sul/SC, casa 01, em frente ao bar de Maria Fidêncio Ribeiro.

Acredita a Exequente que o imóvel está sendo ocupado, contudo, não sabe dizer por quem. Porém, está na posse do Executado, este que pode ser intimado na pessoa de seu advogado, de modo a combinar as visitas.



ADVOGADO

Zulmar A. Campos

OAB/SC 2718

Pede e espera deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 09 de agosto de 2023.

Anthony Marlon Josué Dallariva

OAB/SC 58.486